



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.317, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida Revisão Geral Anual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), a todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas. (art.37, inciso X da C.F.).

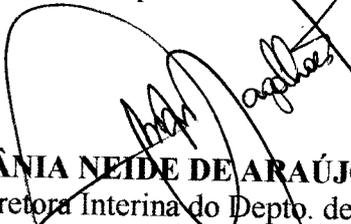
Art. 2º - As despesas havidas com a execução da presente Lei correrão à conta de verba dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

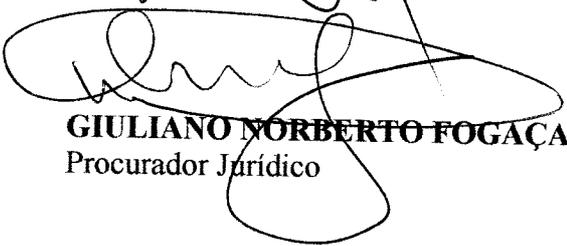
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 17 de janeiro de 2019.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto. de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico